



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Quarta-feira • 23 de Outubro de 2019 • Ano IV • Nº 1456

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Errata: Portaria N.º 041 de 23 de Outubro de 2019.**



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Erratas

ERRATA: PORTARIA N.º 041 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Economia Solidária de Luís Eduardo Magalhães, publicada no Diário Oficial do Município, em 23 de outubro de 2019.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 041 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Lei Municipal n.º 670/2015 de 8 de janeiro de 2015, em conformidade com disposto na Lei Federal n.º 140/2011, amparada pela Lei Municipal n.º 413/2010, Resolução CEPRAM n.º 4.045/2010, Resolução CEPRAM n.º 4.579 de 06 de março de 2018 (homologada pela Resolução CEPRAM n.º 4.595 de 19 de abril de 2018) e tendo em vista o que integra o processo n.º **2016-0019/TEC/RLS-01**, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica **DEO – JUVANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO ANIAML E ÓLEO VEGETAL LTDA**

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 041 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Lei Municipal n.º 670/2015 de 8 de janeiro de 2015, em conformidade com disposto na Lei Federal n.º 140/2011, amparada pela Lei Municipal n.º 413/2010, Resolução CEPRAM n.º 4.045/2010, Resolução CEPRAM n.º 4.579 de 06 de março de 2018 (homologada pela Resolução CEPRAM n.º 4.595 de 19 de abril de 2018) e tendo em vista o que integra o processo n.º **2016-0019/TEC/RLS-01**, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - RLU**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica **DEO – JUVANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO ANIMAL E ÓLEO VEGETAL LTDA**

Luís Eduardo Magalhães, 23 de outubro de 2019.

ALCIDES JÚNIOR RIBEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária
Decreto n.º 162/2019